



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE a repassar recursos financeiros ao Município na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, inscrito no CNPJ n.º 22.604.896/0001-50, autorizado a repassar mensalmente, ao Município de Monte Carmelo, mediante transferência, os recursos financeiros necessários ao ressarcimento dos valores correspondentes ao pagamento de parcelamento formalizado nos autos do PTA 58.001822335-55.

§ 1º O pagamento das parcelas será realizado diretamente pelo Município, por meio de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

§ 2º Cabe ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE a realização de transferência financeira nos exatos limites dos valores despendidos mensalmente pelo Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município